

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Presidiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro.

Vereadores	Presentes	João António Abrantes Silva Francisco Manuel Pereira Caneira Maria Margarida Cardeira Seno António dos Santos Oliveira Carlos António Caçador Marques
-------------------	------------------	---

	Ausentes	Rui Manuel da Silva Moreira
--	-----------------	-----------------------------

Apoio Administrativo:

Chefe da Divisão Administrativa

Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas, com a seguinte Ordem do Dia. –

1. Aprovação das Actas de 16/03/2005 e 06/04/2005

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

2. Resumo Diário de Tesouraria, n.º 71, de 13/04/2005
3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e dos Pagamentos, no período de 30 de Março a 13 de Abril de 2005
4. Licenças para Obras – Delegação de Competências
5. 4.ª Alteração ao Orçamento, 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos
6. Abertura de conta na C.G.D. - Biblioteca Municipal
7. Abertura de conta na C.G.D. – Jardins de Infância
8. Atribuição de Subsidio a Entidades do Concelho
9. Atribuição de Subsidio aos Estabelecimentos de Ensino
10. Concurso de Contrato a Termo certo: Um Lugar de Jardineiro; Um Lugar de Nadador Salvador; Quatro Lugares de Cantoneiro
11. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos
12. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos
13. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos
14. Ofício do Restaurante-Bar Califórnia, sobre mês da Enguia/2005
15. Ofício da Sociedade Agrícola Henriques & Henriques, Lda., sobre mês da Enguia/2005

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

16. Ofício do ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra – V 12 Km Salvaterra em Atletismo
17. Ofício da Câmara Municipal de Benavente – Utilização das Piscinas Municipais de Benavente para treino de mergulho – Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos
18. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas Inerente à Emissão das Licenças Especiais de Ruído para a Amostra de Fogo – 7 de Maio, e Encontro de Bandas de Rock – 14 de Maio – Comissão de Festas S. Miguel Arcanjo – Marinhais
19. Constituição de hipoteca sobre o lote 103, do Bairro Cova da Faia, em Muge
20. Desafectação de uma parcela de terreno do domínio público para o privado do Município, em nome de José Leonel Sequeira Duarte Cantador - Revogação das deliberações tomadas nas reuniões camarárias de 25/07/01; 22/08/01; 05/06/02; 08/08/02; 05/08/03
21. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da obra da Execução da Rede de Esgotos Domésticos, na Rua Leonor Avelar, Foros de Salvaterra
22. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da obra de Abastecimento de Água a Foros de Salvaterra – Depósito Elevado
23. Proc. 294/04-OM – Empreitada de Construção da Escola Pré-Primária da Glória do Ribatejo – Trabalhos a Mais – Ratificação do despacho
24. Proc. 00.05/05 – Consulta Prévia para Fornecimento e Montagem de Ar Condicionado, na Escola Pré-Primária da Glória do Ribatejo
25. Consulta Prévia para Fornecimento de Equipamento para a Cantina da Pré-Primária da Glória do Ribatejo

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

26. Proc. 8/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Demolição da Cobertura e Piso 1 e Contenção de fachadas – Edifício Contíguo à Biblioteca Municipal
27. Proc. 1/05-CP – Concurso Público para a Empreitada de Arranjos Urbanísticos e Esgoto Pluvial da E.N. 367 – Marinhais – Fase 1
28. Proc. 1/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Concepção e Execução de Canal de Betão na Vala Pluvial, na Rua Manuel da Lidia, em Marinhais – Adjudicação da obra
29. Proc. 2/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Remodelação, Construção e Ampliação da Rede de Águas Residuais - Rua da Olaria – Marinhais – Adjudicação da obra
30. Proc. 109/05-OM – Ajuste Directo para a Empreitada de Pavimentação da Rua Alexandre Herculano (troço 1) – Granho – Adjudicação da obra
31. Proc. 110/05-OM – Ajuste Directo para a Empreitada de Pavimentação da Rua dos Casais (troço 1) – Granho – Adjudicação da obra
32. Proc. 17/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Pavimentação da Rua do Meio, em Foros de Salvaterra
33. Proc. 00.05/05 – Consulta Prévia para Fornecimento de Materiais – Arranjos Urbanísticos no Concelho (Salvaterra de Magos)
34. Proc. 369/04 – Carlos Alberto Pilré Gonçalves - Urbanização de uma Parcela de Terreno, em Marinhais
35. Proc. 207/02 – Luís Marramaque Patrício – Urbanização de uma Parcela de Terreno, em Foros de Salvaterra

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

36. Proc. 385/99 – Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, S.A. – Urbanização de uma Parcela de Terreno, em Muge

37. Proc. 187/01 – Dispõe – Propriedades, S.A. – Loteamento Industrial – Muge

Ausência de Vereadores

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a ausência nesta reunião do Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira, por motivos profissionais, bem como do dia 2 de Março último. -----

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira na reunião de 06/04/05. -----

Período Antes da Ordem do Dia

---- A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. -----

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara que atendendo à situação existente na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, pelo facto de há alguns meses não ter Conservador, foi remetido um ofício ao Senhor Director Geral dos Registos e Notariado, que passou a ler e dá conhecimento à Câmara: *“Desde há algum tempo a esta parte, que a Conservatória de Salvaterra de Magos não tem Conservador e está a funcionar com um reduzido número de funcionários, tendo mesmo que fechar durante o período do almoço. Tal situação, tem prejudicado muito os munícipes deste Concelho, que se encontram impedidos de resolver os seus problemas junto daquela instituição, com a celeridade que seria normal e desejável. Actualmente, são necessários cerca de três a quatro meses, para se conseguir fazer um registo predial naquela Conservatória, o que se torna demasiado moroso para quem quer*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

apenas, por exemplo, levantar uma licença para iniciar uma obra, sendo que a emissão do respectivo alvará está dependente da apresentação da Certidão de Teor. – Pelo exposto, solicito a V. Ex.ª a melhor atenção para o presente assunto, por forma a que a Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, possa, melhor servir a população do Concelho e que seja possível, inclusive, verificar uma maior aproximação institucional entre esta autarquia e aquela entidade.” -----

---- Nessa sequência a Senhora Presidente informou que foi recebida resposta, na qual transmite que já foi providenciado o provimento do lugar vago de Conservador e também que estão a criar condições para que muito brevemente a Conservatória funcione, de modo a resolver os problemas em tempo útil dos munícipes que procuram aquela Conservatória. -----

1. Aprovação das Actas de 16/03/2005 e 06/04/2005

---- Por interpelação da Senhora Presidente, todos os Vereadores presentes disseram haver recebido a cópia da acta da reunião de 16 de Março e 6 de Abril de 2005, oportunamente distribuída por todos os membros do executivo, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto, do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- Submetidas à votação, as actas de 16 de Março e 6 de Abril de 2005, foram as mesmas aprovadas, por unanimidade. -----

---- O Senhor Vereador António dos Santos Oliveira, não participou na votação da acta do dia 6 de Abril de 2005, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

2. Resumo Diário da Tesouraria

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 71, do dia 13 de Abril de 2005, que apresenta um saldo de € 551.517,26 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezassete euros e vinte e seis cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e Pagamentos

---- A Senhora Presidente deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 30 de Março a 13 de Abril de 2005, através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2005”. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 455.162,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), dos valores comprometidos € 456.011,93 (quatrocentos e cinquenta e seis mil onze euros e noventa e três cêntimos), do facturado € 602.656,73 (seiscentos e dois mil seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e três cêntimos) dos respectivos pagamentos € 334.258,67 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara das seguintes decisões tomadas no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de dois mil e dois. -----

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho: -----**

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 268/04, para regularização de alterações no decorrer da obra de ampliação de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a António Manuel Fragoso de Oliveira; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 262/04, para alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a João Filipe Tibó; -----

---- Alvará de Autorização n.º 94, para construção de moradia, anexo/garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 149 m², 32 m², 15 ml e 63,15 ml, respectivamente, concedido a Sociedade de Construções Luís M. e Silva, Ld^a; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 97, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 109,40 m², concedido a Anabela Pereira de Almeida Lima; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 98, para legalização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Jaime Silva dos Santos; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 99, para legalização de anexos, conforme projecto aprovado, com 31 m², concedido a Maria Fernanda Simões Rodrigues Abalada; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 285/04, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, com 11,2 m², concedido a Paula Cristina Pereira Marques Simões

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

e João Miguel Figueiras Simões; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 421/03, para regularização de alteração de moradia e anexo/garagem, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Ramiro Dias Marques; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 100, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, 109 ml e 70 ml, respectivamente, concedido a Laureano Feijão Manuel; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 229/03, para alteração de moradia e Anexos, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Construções L. Cardoso, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 101, para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 282 m², 108 m², 7,50 ml e 77 ml, respectivamente, concedido a Pinheiro e Nunes – Construção Civil, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 102, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 211,50 m², concedido a Maria Saraiva Coimbra; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 103, transformação de habitação em anexo, conforme projecto aprovado, com 168 m², concedido a Maria Saraiva Coimbra; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 104 (fase 1), para regularização de alteração de estabelecimento comercial – restaurante, bar e armazém, conforme projecto aprovado, com 34,85 m², concedido a António Dias de Oliveira; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 104/05 (fase 2), para regularização de alteração de estabelecimento comercial – restaurante, bar e armazém, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a António Dias de Oliveira; -----
---- 2º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 104/05 (fase 3), para regularização de alteração de estabelecimento comercial – restaurante, bar e armazém, conforme projecto

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

aprovado, sem área a cobrar, concedido a António Dias de Oliveira; -----
---- 3º Aditamento ao Alvará de Licenciamento nº 105/05 (fase 4), para regularização de alteração de estabelecimento comercial – restaurante, bar e armazém, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a António Dias de Oliveira; -----
---- Alvará de Autorização nº 105, para construção de edifício destinado a habitação colectiva, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Construções L. Cardoso, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 106, para construção de moradia, anexo e garagem, conforme projecto aprovado, com 202,80 m2, 13,20 m2 e 42,56 m2, respectivamente, concedido a Maria Florbela Leal dos Santos; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização nº 192/04, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Maluspa – Sociedade de Construções, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 107, para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 168,89 m2, 18 m2, 9,9 ml e 64,31 ml, respectivamente, concedido a Maria de Fátima Abreu Pereira Guedes; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 108, para construção de moradia bifamiliar, garagens e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 404,50 m2, 58,50 m2, 27,20 ml e 178,25 ml, respectivamente, concedido a Coumari – Construção Civil, Lda; -----
---- 2º Aditamento ao Alvará de Licenciamento nº 76/03, para alteração de anexos, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Vítor Sotero Dias Cavaleiro; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento nº 77/03, para regularização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Aida Ribeiro Carvalho Lourenço; -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

- Alvará de Autorização n.º 109, para construção de moradia, anexo/garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 160,73 m², 45,20 m², 22,35 ml e 75,05 ml, respectivamente, concedido a Jorge Manuel dos Santos Alves; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 113, para construção de muro de estrema, conforme projecto aprovado, com 200 ml, concedido a José Francisco Fernandes; -----
- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 203/04, para alteração de moradia, garagem e muros, conforme projecto aprovado, com 7,28 m², concedido a Carlos Manuel Barrosa; -----
- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 452/04 (fase 2), para construção de moradia B, anexo, garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 149,86 m², 51,72 m², 20,16 m², 24,05 ml e 53,93 ml, respectivamente, concedido a Verdigris – Construções Unipessoal, Lda. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5. 4.ª Alteração ao Orçamento, 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano –
Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 52/2005, datado de 4 de Abril corrente, que se transcreve: “*Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, aprovo, ao abrigo do uso da delegação de poderes efectuada pela Câmara em reunião de 16/01/2002, publicitada através de Edital de 29/01/2002, nos termos do n.º 1, do art.º 65, e alínea d), do n.º 2, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e, de harmonia com os pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal, publicado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99,*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

*de 22 de Fevereiro, a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos no valor de 57.000,00 € e 276.000,00 € respectivamente e Orçamento Municipal no valor de 398.500,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no quadro em anexo. (documento n.º 1 composto por 10 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - O presente despacho nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, deverá ser submetido à próxima reunião camarária para conhecimento. - Salvaterra de Magos, 4 de Abril de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

6. Abertura de conta na C.G.D. - Biblioteca Municipal

---- A Senhora Presidente informou que foi apresentada uma candidatura ao Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, pelo que a pedido da Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), procedeu-se à abertura de uma conta bancária específica para o projecto co-financiado. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação dos serviços, e, bem assim, do seu despacho proferido na mesma, no qual concorda com a proposta e manda proceder à abertura de nova conta na C.G.D. -----

---- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

7. Abertura de conta na C.G.D. – Jardins de Infância

---- A Senhora Presidente informou que foi apresentada uma candidatura ao Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, pelo que a pedido da Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), procedeu-se à abertura de uma conta bancária específica para o projecto co-financiado. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação dos serviços, e, bem assim, do seu despacho proferido na mesma, no qual concorda com a proposta e manda proceder à abertura de nova conta na C.G.D. -----

---- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

8. Atribuição de Subsídio a Entidades do Concelho

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor da sua proposta, datada de 4 de Abril corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem: *“Considerando que no Plano de Actividades e Orçamento Municipal para o corrente ano financeiro estão previstas verbas, cujo objectivo primordial visa promover, designadamente, actividades de tempos livres, culturais, sociais, desenvolvendo projectos nas vertentes lúdica, criativa, artística, desportiva e outras; - Considerando que para o exercício das suas actividades se impôs e/ou impõe a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes a acções realizadas no âmbito do interesse público local, a seguir se indica os subsídios atribuídos e/ou a atribuir: -----*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

- Entidade: ACS – AMIGOS DA CORRIDA DE SALVATERRA - Valor: € 3.875 - Objectivo: Apoio na realização da Prova 12 Km de Salvaterra -----
- Entidade: FÁBRICA DA IGREJA DE SALVATERRA DE MAGOS - Valor: € 250 - Objectivo: Reparação/afinação do órgão de tubos da Igreja Matriz de Salvaterra de Magos -----
- Entidade: ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO CASA DO POVO DA GLÓRIA DO RIBATEJO - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE SALVATERRA DE MAGOS - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO DO GRANHO - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO “AS JANEIRAS” DA GLÓRIA DO RIBATEJO - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO “OS AVIEIROS” DO ESCAROUPIM - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: GRUPO DE DANÇAS “OS LUSITANOS” DE MARINHAIS - Valor: € 250 - Objectivo: Participação nas iniciativas do Mês da Enguia/2005 -----
- Entidade: AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARINHAIS - Valor: € 656,80 - Objectivo: Despesas de electricidade do Pavilhão Desportivo – Dez/04 a Fev/05 -----
- Entidade: CLUBE NÁUTICO DE SALVATERRA DE MAGOS - Valor: € 350 - Objectivo: Apoio nas deslocações de atletas no Torneio Internacional de Fuengirola, Espanha – Secção Judo -----
- Entidade: CLUBE DESPORTIVO SALVATERRENSE - Valor: € 1.000 - Objectivo: Apoio nas actividades correntes -----
- Entidade: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS FOROS DE SALVATERRA - Valor: € 2.500 - Objectivo:

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Apoio nas actividades correntes -----
---- Valor Total dos Subsídios Atribuídos: € 10.131,80 -----
---- Paços do Município de Salvaterra de Magos, 4 de Abril de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- A Câmara tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Presidente e, ratificar as decisões tomadas, relativas à atribuição dos mencionados subsídios, ao abrigo do n.º3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

9. Atribuição de Subsídio aos Estabelecimentos de Ensino

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do seu despacho n.º 53/05, datado de 4 de Abril corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem: “A Câmara Municipal no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tem vindo a exercer uma política de acção na área de “Educação e Acção Social” a apoiar as Escolas do Concelho; - Sendo o objectivo dessa atribuição a viabilização de projectos cuja concretização contribui para uma atitude positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania; - Determino - Ao abrigo do nº 3, do Art.º 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja atribuído o subsídio à Escola do Ensino Básico do Concelho a seguir indicado: -----
---- Subsídio de Alimentação – 2º e 3º Período – Ano Lectivo 2004/2005 -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- *Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos* -----
---- *EB 1 de Santa Maria* -----
---- *Total Subsídio Atribuído: € 1.127,06* -----
---- *Salvaterra de Magos, 04 de Abril de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”* -----
---- Seguidamente a Senhora Presidente deu ainda conhecimento à Câmara do teor do seu despacho n.º 55/05, datado de 4 de Abril corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem: “A Câmara Municipal no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tem vindo a exercer uma política de acção na área de “Educação e Acção Social” a apoiar as Escolas do Concelho; - Sendo o objectivo dessa atribuição a viabilização de projectos cuja concretização contribui para uma atitude positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania; - Determino - Ao abrigo do nº 3, do Art.º 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que sejam atribuídos os subsídios às Escolas do Ensino Básico do Concelho a seguir indicados: -----
---- *Aditamentos relativos a Auxílios Económicos Directos – Ano Lectivo 2004/2005* -----
---- *Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos* -----
---- *EB 1 da Várzea Fresca* -----
---- *Total Verba: € 70* -----
---- *Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhais* -----
---- *EB 1 de Marinhais* -----
---- *Total Verba: € 140* -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- *Total Subsídio Atribuído: € 210* -----
---- *Salvaterra de Magos, 04 de Abril de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro* -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas às atribuições dos mencionados subsídios, ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

10. Concurso de Contrato a Termo certo: Um Lugar de Jardineiro; Um Lugar de Nadador Salvador; Quatro Lugares de Cantoneiro

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do seu despacho n.º 40/2005, datado de 4 de Março último, que se transcreve: “*Considerando, a urgência de assegurar a execução de tarefas integradas nos conteúdos funcionais das seguintes categorias profissionais nomeadamente, jardineiro, nadador salvador e cantoneiro, uma vez que presentemente não existe no quadro de pessoal da autarquia, funcionários em número suficiente para assegurar as necessidades de serviço nas referidas áreas; - Considerando que, a abertura de concurso de ingresso tem subjacente uma morosidade que se torna incompatível com a necessidade de assegurar as tarefas relacionadas com o desempenho da função, e que por outro lado, se trata de uma satisfação de necessidades transitórias do serviço de duração determinada; - Considerando ainda, que a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na Lei; - Determino - No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações*”

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

*introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de 2002, que seja aberto concursos de contratação a termo certo para as seguintes categorias: - Referência A) - um lugar de jardineiro, grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142, (vencimento € 450,37). - Referência B) - um lugar de nadador salvador, grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, (vencimento 405,96). - Referência C) - quatro lugares de cantoneiro, grupo de pessoal semiqualficado, escalão 1, índice 137, (vencimento € 437,51). - Os presentes contratos serão celebrados a termo resolutivo certo, pelo período de 9 meses e reger-se-ão pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o novo Regime do Código do Trabalho. - Caracterização genérica do conteúdo funcional: - Referência A)- **Jardineiro** - o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; - Referência B)- **Nadador salvador** - o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; - Referência C)- **Cantoneiro** - o descrito no Despacho n.º 01/90, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; - Requisitos necessários no desempenho das funções: - Referência A) - Jardineiro - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade: 4ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6ª classe ou 6º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81; e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

*exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - Referência B) - Nadador Salvador - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade, curso de Nadador Salvador do ISN e conhecimentos de primeiros socorros. - Caso não disponha da habilitação do ISN, será solicitada uma prova prática para atestar o domínio do meio aquático. - Referência C) - Cantoneiro - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - A selecção dos candidatos será feita mediante entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. - O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos: - Referência A) e C); - Presidente - Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos; - 1º vogal efectivo - Maria do Céu Machado, Chefe da Divisão Administrativa; - 2º vogal efectivo - Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de 2ª Classe. - Referência B); - Presidente - João Manuel Santos Oliveira, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural; - 1º vogal efectivo - Maria do Céu Machado, Chefe da Divisão Administrativa; - 2º vogal efectivo - Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de 2ª Classe. - Município de Salvaterra de Magos, 4 de Março de 2005. – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
-----*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

11. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo em nome de Ribapeixe, Lda, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Comércio de Produtos Congelados”, sito na Rua 25 de Abril, loja I R/C, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pela interessada é o seguinte: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09.00 às 19.00 horas, Sábados das 09.00 às 13.00 horas. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 55/2005, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 1 de Abril corrente, que se transcreve: “*Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé: - Abertura: 09:00 horas - Encerramento: 21:00 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados - Verificando-se que o horário pretendido por Ribapeixe, Lda, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. – À Consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado*” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento, que por seu despacho de 3 de Abril corrente, deferiu o pedido. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

12. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo em nome de Lina Isabel Ribeiro Gomes, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Comércio de Acessórios de Moda”, sito na Rua Marquês de Pombal, Edifício Magos, Loja C, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pela interessada é o seguinte: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09.00 às 19.00 horas, Sábados das 09.00 às 13.00 horas. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 50/2005, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 28 de Março último, que se transcreve: *“Nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de “Comércio de Acessórios de Moda” enquadra-se no Grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé: - Abertura: 09:00 horas - Encerramento: 21:00 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados - Verificando-se que o horário pretendido por Lina Isabel Ribeiro Gomes, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. – À Consideração da Senhora Presidente. – 05/03/28 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado” -----*

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento, que por seu despacho de 28 de Março último, deferiu o pedido. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

13. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo em nome de Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Bar”, sito na Rua Dr. Gregório Fernandes, n.º 9, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pela interessada é o seguinte: De Domingo a Quinta-Feira das 12.00 às 24.00 horas, Sexta-Feira, Sábados e Vésperas de Feriado das 12.00 às 02.00 horas do dia seguinte. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 52/2005, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 28 de Março último, que se transcreve: *“Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de “Bar”, enquadra-se no Grupo III, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - Abertura: 12:00 horas - Encerramento: 02:00 horas do dia seguinte - Verificando-se que o horário pretendido por Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. - Mais informo que atendendo a reclamações anteriormente apresentadas por parte dos moradores próximo do bar, o horário do estabelecimento foi objecto de deliberações, tendo a Câmara Municipal em sua reunião de 07/07/2004, deliberado fixar o horário do estabelecimento, de Segunda-Feira a Quinta-Feira, das 12:00 horas às 24:00 horas, Sábado e Sexta-Feira, das 12:00 horas às 02:00 horas, com encerramento semanal ao Domingo, considerando que o proprietário executou obras de insonorização (doc.36 fls.). - À Consideração da Senhora Presidente. – 05/03/28 - A Chefe da*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado” -----
---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento, que por seu despacho de 29 de Março último, deferiu o pedido. -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14. Ofício do Restaurante-Bar Califórnia, sobre mês da Enguia/2005

---- A Senhora Presidente deu conta da carta do gerente do Restaurante-Bar Califórnia, José António Costa Travessa, datada de 5 de Abril corrente, assim como do seu despacho exarado na mesma, que ora se transcrevem: *“Venho por este meio felicitá-la, ao mesmo tempo que agradeço, por todo o trabalho realizado no nosso Concelho, na promoção dos nossos restaurantes e gastronomia regional. – Tem-se verificado uma crescente divulgação do “Mês da Enguia”, o que nos beneficia a todos, não só ligados à restauração, mas a todos os sectores. – O esforço da nossa autarquia, na pessoa de vossa excelência, é de louvar. A nível das Estações televisivas e de rádio, jornais e cartazes, tem o nosso Concelho merecido destaque para benefício de todos. – Desde já agradeço o esforço de vossa excelência no sentido de desenvolver o nosso Concelho e dá-lo a conhecer por toda a parte. – O meu muito Obrigado!”--*
---- *“À Câmara – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----*
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

15. Ofício da Sociedade Agrícola Henriques & Henriques, Lda., sobre mês da Enguia/2005

---- A Senhora Presidente deu conta da carta da Sociedade Agrícola Henriques & Henriques,

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Lda, datada de 14 de Março último, assim como do seu despacho exarado na mesma, que ora se transcrevem: “A Sociedade Agrícola Henriques & Henriques Lda vem muito reconhecidamente manifestar o seu agradecimento à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na pessoa da sua Exma. Presidente e seus colaboradores a divulgação que tem feito ao nosso concelho e em particular à nossa casa agrícola e manifestar o nosso apoio na medida do possível a outras iniciativas que possam surgir.”-----

---- “À Câmara – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- A Senhora Presidente referiu que são palavras e atitudes como as demonstradas pelo Restaurante Califórnia e pela Sociedade Henriques & Henriques, que dão a certeza que a Câmara Municipal, está a trabalhar no desenvolvimento e divulgação do nosso Concelho, e dão estímulo para se continuar. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**16. Ofício do ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra – V 12 Km Salvaterra
em Atletismo**

---- A Senhora Presidente deu conta do ofício do ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra, datado de 29 de Março último, assim como do seu despacho exarado no mesmo, que ora se transcrevem: “Exma Senhora Presidente – Com os n/respeitosos cumprimentos, vimos pela presente agradecer a V. Exa todo o apoio que nos foi dado. – Tivemos nesta V Edição um milhar de atletas inscritos, tendo como vencedor absoluto o atleta José Ramos da Conforlimpa em masculinos e Sandra Teixeira do Sporting Clube de Portugal em femininos, tendo ambos batido o record anterior na prova. – O sucesso deste evento foi uma vez mais confirmado pelo delegado da Federação de

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Atletismo que esteve presente supervisionando toda a prova. – O mesmo também só foi possível com o apoio de V. Exas, o qual uma vez mais muito agradecemos. – Certos da continuação da v/colaboração, e, sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.”---
---- *“À Câmara – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----*
---- Por último a Senhora Presidente lembrou, que na passada reunião camarária, foi atribuído um voto de louvor ao ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra, pelo empenho e sucesso de mais uma edição dos 12 Km de Salvaterra, Prova Professor António Lopes. -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

17. Ofício da Câmara Municipal de Benavente – Utilização das Piscinas Municipais de Benavente para treino de mergulho – Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos

---- A Senhora Presidente deu conta do ofício n.º 2.571, de 30 de Março do corrente ano, da Câmara Municipal de Benavente, e da deliberação, tomada em reunião de 14/03/05, que ora se transcrevem: *“Na sequência do pedido de autorização formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, para utilização da Piscina Municipal de Benavente, para a realização de práticas de treino com equipamento de mergulho, aos Domingos de manhã, pelos elementos daquele Corpo de Bombeiros, esta Câmara Municipal, deliberou na sua reunião de 14.03.05, manifestar a intenção de ceder as instalações, mediante a disponibilidade existente, desde que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, não veja nisso qualquer inconveniente. – Nesta conformidade, vimos pelo presente, solicitar a V. Ex^a, nos informe o que melhor entender sobre o assunto exposto. – Junto remetemos cópia de parte da*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

acta da reunião camarária de 14.03.05.” -----

---- “Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos – Assunto: Solicitam autorização para utilizarem a Piscina Municipal de Benavente, para a realização de práticas de treino com equipamento de mergulho, aos Domingos de manhã, pelos elementos daquele Corpo de Bombeiros. – Mais informam que a razão fundamental do pedido deve-se ao facto de a Piscina Municipal de Salvaterra de Magos estar encerrada aos Domingos e este ser o dia em que os Bombeiros apresentam maior disponibilidade para a realização de treinos. – Discussão/Intervenções: - O Senhor Presidente propôs que se contacte a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos no sentido de se manifestar a intenção de ceder as instalações, mediante a disponibilidade existente, desde que aquele Município não veja nisso qualquer inconveniente. – Deliberação – A Câmara Municipal concordou unanimemente, com a posição assumida pelo Senhor Presidente.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente disse que o pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros de Salvaterra de Magos à Câmara Municipal de Benavente para utilização das Piscinas Municipais, sem previamente ter contactado a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, retrata, infelizmente, a relação existente entre esta Associação e a Câmara Municipal. ---

---- Disse ainda que quem está nas instituições não deve confundir as relações institucionais com as relações pessoais. Somos dirigentes das Instituições em primeiro lugar e é com esse espírito que, seja quem for, que estiver à frente de uma associação ou instituição deve estar. Tem que institucionalmente ter uma relação razoável e de boa fé, com as outras instituições, neste caso muito concreto, com a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. -----

---- Por último a Senhora Presidente disse que a sua opinião é que, sendo as Piscinas Municipais propriedade da Câmara Municipal de Benavente, é a esta, que, obviamente, compete gerir

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

aquele espaço, embora lamente profundamente esta situação que é criada e que retrata infelizmente, que algumas pessoas não ultrapassam pequenos problemas que eventualmente surjam, pois acima de tudo estamos para servir a população. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Carlos Marques, informando que efectivamente, não tinha conhecimento da carta enviada à Câmara Municipal de Benavente, no entanto a sua opinião é no sentido de, caso haja disponibilidade por parte da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, os treinos possam ser feitos nas piscinas em Salvaterra de Magos e não em Benavente. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes afirmando que não se espanta com a situação de afronta que é feita à Câmara, em não haver um contacto prévio, a saber da disponibilidade da mesma, dado tudo o que tem acontecido. -----

---- A Senhora Presidente referiu que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, só poderá decidir sobre a utilização das Piscinas ao Domingo, para treino de mergulho por parte dos Bombeiros, caso a Associação solicite as mesmas, informando que uma parte do ano as nossas Piscinas estão abertas ao Domingo. -----

---- Por último a Senhora Presidente propôs que se officie a Câmara Municipal de Benavente, demonstrando a estranheza pelo facto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, não ter contactado previamente a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, sabendo ou não da disponibilidade que a Câmara tinha em ceder as suas piscinas durante o Domingo de manhã, e quanto à deliberação da Câmara Municipal de Benavente, caberá à mesma decidir, sobre a cedência das suas Piscinas. -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta da Senhora Presidente. -----

---- Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores João António Abrantes

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Silva, Francisco Manuel Pereira Caneira, Maria Margarida Cardeira Seno e António dos Santos Oliveira. -----

---- Votou contra o Senhor Vereador Carlos António Caçador Marques. -----

**18. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas Inerente à Emissão das
Licenças Especiais de Ruído para a Amostra de Fogo – 7 de Maio, e
Encontro de Bandas de Rock – 14 de Maio – Comissão de Festas S.
Miguel Arcanjo – Marinhais**

---- A Senhora Presidente deu conta da pretensão da Comissão de Festas S. Miguel Arcanjo - Marinhais, que solicita a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão de licença especial de ruído, com vista à realização de baile/amostra de fogo de artifício, no dia 7 de Maio, e encontro de bandas de rock, no dia 14 de Maio. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da Informação n.º 65/2005, da Chefe da Divisão Administrativa, que se transcreve: “1 – Comissão de Festas em Honra de S. Miguel Arcanjo, contribuinte n.º 504173421, com sede em Estrada Nacional 367 - Marinhais, solicitou nesta Câmara Municipal a licença com vista à realização de um Baile/Amostra de Fogo de Artifício e para um encontro de “Bandas Rock”, para o dia 7 de Maio e 14 de Maio, respectivamente. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que "A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de Taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos, pelas actividades que se destinem

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As reduções ou isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As reduções ou isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património Municipal. - Em face da locução "A Câmara Municipal poderá isentar", este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir competência à Câmara Municipal, podendo esta, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar, ou não, o pagamento de taxas. - À Consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho datado de 7 de Abril corrente, que a seguir se transcreve: “Isento o pagamento de taxas – À Câmara para ratificação – 07/04/2005 – A Presidente da Câmara – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do nº 3 do artigo 68º, da Lei nº 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

19. Constituição de hipoteca sobre o lote 103, do Bairro Cova da Faia, em Muge

---- A Senhora Presidente deu conta do petecionado em nome de Florinda Isabel Rodrigues Pereira Morgado, que ora se transcreve: *“Florinda Isabel Rodrigues Pereira Morgado, casada na comunhão de adquiridos com João Manuel Vieira da Silva Morgado, residentes no lote n.º 103 da Cova da Faia em Muge, contribuinte fiscal n.º 136802460 vem na sequência de certidão emitida pela Câmara Municipal em 28 de Março último, dado que a anterior não foi aceite pelo BPI, S.A. solicitar uma nova certidão em como a Câmara Municipal se compromete, incondicional e irrevogavelmente, a não exercer o direito de reversão enquanto se mantiverem as responsabilidades da mutuária para com o banco BPI, S.A., emergentes do crédito hipotecário que lhe foi concedido, pelo que enquanto se mantiverem as responsabilidades da mutuária para com o banco BPI, S.A. a Câmara Municipal renuncia ao exercício do direito de preferência e autoriza o banco BPI, S.A. a proceder à alienação do referido prédio caso venha a ser intentada contra a mutuária uma eventual acção judicial que culmine na alienação pelo banco do prédio urbano a dar de hipoteca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos sob o n.º 136 da freguesia de Muge.”* -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer jurídico do qual se extrai o seguinte: *“No presente processo, veio o marido da ora requerente, solicitar autorização para hipotecar o lote de terreno n.º 103 do Bairro Cova da Faia, em Muge, no qual está construída a moradia onde ambos habitam e que lhes foi doado pela Câmara Municipal, sob determinadas cláusulas condicionantes. Após a análise da pretensão, foi autorizada a constituição da hipoteca e emitida a respectiva certidão, necessária para entregar na instituição bancária, onde*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

os requerentes pretendiam contrair o empréstimo. - No entanto, vem agora a requerente apresentar uma exposição, onde refere que tal certidão não foi aceite pela instituição bancária, devendo ser apresentada nova certidão, na qual a Câmara Municipal se comprometa a não exercer o direito de reversão, enquanto subsistirem as responsabilidades daquela para com o banco. Por outro lado, a instituição bancária, também pretende que a Câmara Municipal renuncie ao exercício do direito de preferência e autorize a mesma, a proceder à alienação do imóvel, caso não sejam cumpridas as obrigações decorrentes da hipoteca, realizada para garantia do empréstimo. - Contudo, é necessário referir que, os terrenos onde está implantado Bairro Cova da Faia, foram doados à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na condição de que os lotes fossem entregues às pessoas da freguesia de Muge, que revelassem grandes carências económicas, não sendo permitida a realização de qualquer negócio jurídico, do qual pudesse resultar um benefício económico para aquela entidade. Assim, a finalidade da criação de tal loteamento, foi exclusivamente social. - Nestes termos, a doação do lote em causa foi feita sob determinadas condições, que se encontram registadas e em vigor, conforme se pode verificar na Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial, nomeadamente: “c) o lote de terreno só poderá ser alienado ao Município para que este, por sua vez, faça dele nova doação e a venda das benfeitorias nele existentes, nos termos do regulamento respectivo ao tempo em vigor; d) a falta de cumprimento do disposto nas alíneas anteriores, implica a reversão do terreno e de todas as benfeitorias nele existentes para o município (...)”. - Pelo exposto, e não obstante a Câmara Municipal ter a faculdade de revogar, através de outra deliberação, as deliberações onde foram determinadas as condições de cedência destes lotes, criando novas condições para a gestão dos mesmos, entende-se que a mesma não se deve comprometer, incondicional e irrevogavelmente, a não exercer o direito de reversão, nem

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

renunciar ao exercício do direito de preferência ou autorizar a instituição bancária a alienar o imóvel, na sequência de uma possível acção judicial, que possa vir a ser intentada contra a requerente, pois estaria não só a desvirtuar os princípios subjacentes à criação do loteamento em causa, como a abrir um precedente, permitindo que os lotes pudessem ser adquiridos, tendo em vista a posterior obtenção de lucro. - À Consideração Superior - Salvaterra de Magos, 13 de Abril de 2005 - A Jurista, - a) (Carla Borba)” -----

---- “À Câmara – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- Ponderado o assunto foi deliberado por unanimidade: -----

---- a) Acolher o parecer jurídico atrás transcrito; -----

---- b) Indeferir a pretensão da requerente, nos termos e com os fundamentos invocados no parecer jurídico, atrás transcrito; e, -----

---- c) Notificar a interessada do teor da deliberação em apreço. -----

20. Desafecção de uma parcela de terreno do domínio público para o privado do Município, em nome de José Leonel Sequeira Duarte Cantador - Revogação das deliberações tomadas nas reuniões camarárias de 25/07/01; 22/08/01; 05/06/02; 08/08/02; 05/08/03

---- A Senhora Presidente deu conta da informação n.º 67/05, da Chefe da Divisão Administrativa, datada de 13 de Abril corrente, bem como do seu despacho apostado na mesma, que ora se transcrevem: “*Na sequência do pedido formulado por José Leonel Sequeira Duarte Cantador, residente na Rua Padre Cruz, n.º 7, em Salvaterra de Magos, e após os procedimentos inerentes, foi deliberado, desafectar definitivamente do domínio público para o*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

privado do Município, a parcela de terreno com a área de 4,40 m², sita na Rua Padre Cruz, em Salvaterra de Magos, a confrontar do Norte com José Leonel Sequeira Duarte Cantador, do Sul e Nascente com Caminho Público e do Poente com domínio público, a fim de ser cedida para alinhamento do lote n.º 92, e ampliação de uma garagem. - Todavia, aquando a Câmara Municipal procedeu ao registo da parcela de terreno, a seu favor, na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, o mesmo foi recusado em 03/04/29, conforme doc. de folhas 72, com o fundamento, da parcela de terreno estar inserida no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 251, da freguesia de Salvaterra de Magos, (antigo n.º 9.359), cuja área já se esgotou. - Sendo assim a Câmara Municipal está impossibilitada de alienar a parcela de terreno, uma vez que a mesma mantém-se no domínio público. - Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá o assunto ser submetido ao órgão executivo com vista à revogação das deliberações tomadas nas reuniões camarárias de 25/07/01; 22/08/01; 05/06/02; 08/08/02; 05/08/03. - Por força do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal em sua sessão de 28/06/02, por proposta da Câmara Municipal em reunião de 05/06/02, deliberou aprovar a desafecção da parcela de terreno do domínio público para o privado do Município, da parcela de terreno com a área de 4,40 m², sita na Rua Padre Cruz, em Salvaterra de Magos, pelo que em cumprimento do disposto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo e com os fundamentos acima invocados, deverá o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, com vista à revogação da citada deliberação tomada na sessão de 28/06/02. - À consideração da Senhora Presidente. - 13/04/05 - A Chefe da Divisão Administrativa - (Maria do Céu Machado)'' -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- “À Câmara – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----

---- a) Acolher a informação atrás transcrita; -----

---- b) Em consonância com a mesma revogar as deliberações tomadas nas reuniões camarárias de 25/07/01; 22/08/01; 05/06/02; 08/08/02; 05/08/03; e, -----

---- c) Submeter o processo à Assembleia Municipal, com vista à revogação da deliberação tomada na sessão de 28/06/02, nos termos e com os fundamentos invocados na informação atrás transcrita. -----

21. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da obra da Execução da Rede de Esgotos Domésticos, na Rua Leonor Avelar, Foros de Salvaterra

---- Presente o processo n.º 49/05-OM, relativo ao assunto em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma Aquino & Rodrigues, S.A. relativo à empreitada de Execução da Rede de Esgotos Domésticos – Rua Leonor de Avelar – Foros de Salvaterra, e da informação da DOMSU, bem como, do seu despacho apostado no mesmo que se transcrevem: “*Proponho a aprovação do presente Plano de Segurança e Saúde da obra em questão e que seja nomeado o respectivo coordenador de segurança. – A critério de V. Exa. – 28/03/2005 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira*” -----

---- “À Câmara para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador - Chefe da DOMSU, Sr. Eng.º Aurélio Ferreira – 29/03/05 – A Presidente da Câmara

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde e nomear como Coordenador de Segurança o Chefe da DOMSU, Eng.º Aurélio Ferreira, nos termos do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro; e, -----

---- b) Dar conhecimento do teor da deliberação em apreço ao empreiteiro da obra Construções Aquino & Rodrigues, S.A., de acordo com o art.º 3.º do sobredito diploma. -----

22. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da obra de Abastecimento de Água a Foros de Salvaterra – Depósito Elevado

---- Presente o processo n.º 389/04-OM, relativo ao assunto em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma Cabral & Filhos, S.A. relativo à empreitada de Abastecimento de Água a Foros de Salvaterra – Depósito Elevado, e da informação da DOMSU, bem como, do seu despacho apostado no mesmo que se transcrevem: “*Proponho a aprovação do presente Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada de Construção do Depósito Elevado dos Foros de Salvaterra, devendo ser nomeado um coordenador de segurança. – A critério de V. Exa. – 28/03/2005 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira*” -----

---- “*À Câmara para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador - Chefe da DOMSU, Sr. Eng.º Aurélio Ferreira – 29/03/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro*” -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

- a) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde e nomear como Coordenador de Segurança o Chefe da DOMSU, Eng.º Aurélio Ferreira, nos termos do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro; e, -----
- b) Dar conhecimento do teor da deliberação em apreço ao empreiteiro da obra Cabral & Filhos, S.A., de acordo com o art.º 3.º do sobredito diploma. -----

23. Proc. 294/04-OM – Empreitada de Construção da Escola Pré-Primária da Glória do Ribatejo – Trabalhos a Mais – Ratificação do despacho

---- Presente o processo n.º 294/04 – OM, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação dos Serviços da DOMSU, de folhas 461 a 463 do processo, bem como do seu despacho aposto na mesma que se transcrevem: *“Após a análise detalhada da obra, resultaram trabalhos a menos, trabalhos a mais, trabalhos a preços contratuais e trabalhos a mais a preços propostos, resultantes de alterações necessárias, para a realização da obra. - TRABALHOS A MENOS - I.1.1- Este item, corresponde ao capítulo V.5.1 da lista de preços unitários e resulta do facto das quantidades estarem medidas em excesso, correspondendo às lajes aligeiradas. - II.2.1- Este item, corresponde ao capítulo X.10.3 e resulta da alteração introduzida na funcionalidade da cozinha, por forma a que se possam servir refeições. - II.2.2.1- Corresponde ao capítulo X.10.2.1 e estava medido em excesso. - II.2.2.2- Refere-se ao capítulo X.2.3 e também estava medido em excesso. - III.3.1.1, III.1.2 e III.3.1.3, referem-se respectivamente aos capítulos XI.11.1.2, XI.1.3 e XI.1.4 e resultam da necessidade de ocupar uma parte das instalações sanitárias, com a despensa para a cozinha. - II.3.1.4 –Corresponde ao XI.11.3 e resulta da alteração da cozinha. - IV.4.1.1, 4.1.2 e 4.2,*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

*referem-se respectivamente aos itens, XII.12.1.1, XII.12.1.2 e XII.12.2 e resultaram da alteração da cozinha. - TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS - I.1.1- Corresponde ao ponto II.2.1, da lista de preços unitários e corresponde á colocação do muro de suporte de terras. - II.2.1- Refere-se ao ponto III.3.1 e constou de fornecimento e aplicação de um betão de limpeza na sapata do muro atrás referido. - III.3.1- Respeita ao item III.4.2 que não estava previsto. - TRABALHOS A MAIS A NOVOS PREÇOS - I.1.2- Corresponde ao aterro e compactação necessária realizar na sapata do muro de suporte de terras. - I.1.3 – Execução de aterro no interior da construção, por forma a compensar o desnível existente. - II.2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3- Correspondem á execução do muro. - III.3.1, 3.23.3.1 e 3.3.2- Relativos a drenagem de águas pluviais, incluindo caixas de visita, que não estava previsto em projecto. - IV.4.1- Corresponde a uma clarabóia para iluminação do hall principal, por forma a iluminar naturalmente o interior do edifício. - IV.4.2.1- Respeita ao fornecimento e assentamento de duas portas para o refeitório. - V.5.1 e 5.2 respeitam a apoio de construção civil na rede de ar condicionado e recolha de condensados. - Os preços acordados, enquadram-se nos valores normais de mercado. - Assim, o resumo destes trabalhos é de - TRABALHOS A MENOS 10 872,20 - TRABALHOS A MAIS CONTRATUAIS 767,02 - TRABALHOS A PREÇOS ACORDADOS 44 172,37 - Tendo em conta o exposto, proponho a realização de um 2º contrato adicional no valor correspondente á diferença entre os trabalhos a mais e os trabalhos a menos, no valor de 34 067,19, correspondente a 11,63%. - O valor acumulado de trabalhos a mais ficará em: - 1º adicional 30 984,12 - 10,60% - 2º adicional 34 067,19 - 11,65% - Total acumulado 65 051,31 - 22,25% - À consideração superior. – Eng.º Téc. Civil – a) José Carlos B. Alves” -----
---- Conforme a presente informação proponho a adjudicação dos trabalhos a mais e a realização do 2.º contrato adicional, no valor de € 34.067,09 + IVA à firma J.M.S.F. – A*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

critério de V. Ex^a - 13/04/2005 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira” -----
---- “Adjudiquem-se os trabalhos a mais e elabore-se o 2.º contrato adicional, à firma J.M.S.F., conforme presente informação. – À Câmara para ratificação – 13/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- Por último a Senhora Presidente deu conta da minuta do contrato, bem como do seu despacho, datado de 15 de Abril corrente, que aprovou a minuta do mesmo. -----
---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos da Senhora Presidente, proferidos ao abrigo do nº 3 do artigo 68º, da Lei nº 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

24. Proc. 00.05/05 – Consulta Prévia para Fornecimento e Montagem de Ar Condicionado, na Escola Pré-Primária da Glória do Ribatejo

---- Presente o processo n.º 00.05/05, relativo à empreitada em pórtico. -----
---- A Senhora Presidente deu conta do relatório de análise de propostas elaborado pelos serviços da DOMSU, datado de 16 de Março último, bem como, do seu despacho apostado no mesmo que ora se transcrevem: “1 – Introdução – 1.1 – De acordo com o solicitado superiormente, procedeu-se à análise das propostas do concurso acima mencionado; - 1.2 – Tendo em conta o despacho n.º 29/2005 da Sra. Presidente da Câmara, foi deliberado a abertura do fornecimento em título. – 1.3 – De acordo com a informação superior foram convocadas as seguintes empresas: - Octávio Saramago Ferreira, Herd, Lda – Climobra, Lda; - Frisol, Lda. – 1.4 – Apresentaram proposta as seguintes firmas: - Climobra, Lda; - Frisol, Lda. – 1.5 – Preços apresentados; - Climobra, Lda – 21 730,00 + IVA – Frisol, Lda – 14 415,00 +

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

IVA – 2 – Análise das Propostas – Após a análise das duas propostas apresentadas, constata-se que os produtos apresentados, satisfazem o solicitado, sendo que a proposta economicamente mais vantajosa é a da empresa Frisol, Lda, com o preço de 14 415,00 + IVA. – 3 – Conclusão – Face ao exposto, proponho a adjudicação à firma Frisol, Lda, pelo preço de 14 415,00, € acrescido de IVA. – 5 – Face ao exposto, ponho o assunto à consideração superior, - 16/03/05 - Eng.º Técnico Civil – José Carlos Bonifácio Alves” -----

---- “Conforme a presente informação proponho a adjudicação dos trabalhos à firma “Frisol, Lda” pelo valor de 14.415,00 + IVA, com prazo de execução de 30 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06. – A critério de V. Exª - 17/03/05 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira” -----

---- “Adjudique-se à firma Frisol, Lda, conforme informação dos serviços. – À Câmara para conhecimento – 17/03/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**25. Consulta Prévia para Fornecimento de Equipamento para a Cantina da
Pré-Primária da Glória do Ribatejo**

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Secção de Compras, datada de 9 de Fevereiro último, bem como, do seu despacho aposto na mesma, que se transcrevem: “Na sequência do despacho da Sra. Presidente, datado de 24/02/2005, a Secção de Compras convidou os seguintes fornecedores a apresentarem propostas para o assunto em título: A – Soretal, Lda. – B – Frisol, Lda. – C – J. Salsinha, Lda. – D – Utiltejo, Lda. – Apenas os fornecedores A e B apresentaram propostas de acordo com o pretendido. – Sendo assim e tendo

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

em conta a proposta economicamente mais vantajosa, partindo do principio que a qualidade e condições são semelhantes em todos os fornecedores, sou do entendimento de que se deve requisitar a Aquisição do Material em questão ao Fornecedor B pelo montante de 22.876,56 € (IVA incluído a 19 %). – À consideração superior do Chefe da Divisão Financeira. – Salvaterra de Magos, 9 de Março de 2005 – O Téc. Sup. Gestão Empresas Estag. – a) Gonçalo Esteves” --
---- *“Concordo com a informação à consideração da Senhora Presidente. – 05/03/10 – O Chefe da Divisão Financeira – a) Dr. José Gabriel” -----*
---- *“Adjudique-se à firma Frisol, Lda, conforme informação. À Câmara para conhecimento – 10/03/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”-----*
---- *A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

**26. Proc. 8/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a
Empreitada de Demolição da Cobertura e Piso 1 e Contenção de fachadas –
Edifício Contiguo à Biblioteca Municipal**

---- *Presente o processo n.º 8/05 – CL, relativo à empreitada em pórtico. -----*
---- *A Senhora Presidente deu conta da informação da Comissão de Análise das Propostas, de folhas 193 do processo, que se transcreve: “Para os devidos efeitos, se informa que nos termos do art.º 101.º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, procedeu-se à audiência prévia aos concorrentes do concurso em título, através de ofício, datado de 21 de Março corrente. - Decorrido o prazo estabelecido não foram apresentadas quaisquer*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

reclamações. - Deste modo, poderá esta Câmara Municipal adjudicar definitivamente a empreitada em epígrafe à empresa Construções Torrão de Sérgio Fernandes Torrão, pelo valor de €43.629,74, acrescido de IVA, no montante de €2.181,49, o que totaliza €45.811,23” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho, datado de 13 de Abril corrente, exarado na informação atrás transcrita, que manda adjudicar definitivamente a empreitada à firma Construções Torrão de Sérgio Fernandes Torrão, e o envio à Câmara para conhecimento. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**27. Proc. 1/05-CP – Concurso Público para a Empreitada de Arranjos
Urbanísticos e Esgoto Pluvial da E.N. 367 – Marinhais – Fase 1**

---- Presente o processo n.º 1/05 – CP, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Comissão de Análise das Propostas, de folhas 271 do processo, que se transcreve: “Para os devidos efeitos, se informa que nos termos do art.º 101º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 101º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, procedeu-se à audiência prévia aos concorrentes do concurso em título, através de ofício, datado de 21 de Março corrente. - Decorrido o prazo estabelecido não foram apresentadas quaisquer reclamações. - Deste modo, poderá esta Câmara Municipal adjudicar definitivamente a empreitada em epígrafe à empresa Protecnil, Lda, pelo valor de € 189.015,56, acrescido de IVA, no montante de €9.450,78, o que totaliza € 198.466,34” -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho, datado de 11 de Abril corrente, exarado na informação atrás transcrita, que manda adjudicar definitivamente a empreitada à firma Protecnil, Lda, e o envio à Câmara para ratificação. -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta da minuta do contrato, bem como, do seu despacho, datado de 11 de Abril corrente, que aprovou a mesma. -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos da Senhora Presidente, proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**28. Proc. 1/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a
Empreitada de Concepção e Execução de Canal de Betão na Vala Pluvial, na
Rua Manuel da Lidia, em Mariniais – Adjudicação da obra**

---- Presente o processo n.º 1/05 – CL, relativo à empreitada em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Comissão de Análise das Propostas, de folhas 171 do processo, que se transcreve: *“Para os devidos efeitos, se informa que nos termos do art.º 101.º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, procedeu-se à audiência prévia aos concorrentes do concurso em título, através de ofício, datado de 4 de Janeiro do corrente ano. - Decorrido o prazo estabelecido não foram apresentadas quaisquer reclamações. - Deste modo, poderá esta Câmara Municipal adjudicar definitivamente a empreitada em epígrafe à empresa Construções Torrão de Sérgio Fernandes Torrão, pelo valor*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

de € 101.302,82, acrescido de IVA, no montante de € 5.065,14, o que totaliza € 106.367,96” ----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho, datado de 21 de Março último, exarado na informação atrás transcrita, que manda adjudicar definitivamente a empreitada à firma Construções Torrão de Sérgio Fernandes Torrão, e o envio à Câmara para conhecimento. -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta da minuta do contrato, bem como, do seu despacho, datado de 21 de Março último, que aprovou a mesma. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**29. Proc. 2/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a
Empreitada de Remodelação, Construção e Ampliação da Rede de Águas
Residuais - Rua da Olaria – Mariniais – Adjudicação da obra**

---- Presente o processo n.º 2/05 – CL, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Comissão de Análise das Propostas, de folhas 202 do processo, que se transcreve: *“Para os devidos efeitos, se informa que nos termos do art.º 101º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artigo 101º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, procedeu-se à audiência prévia aos concorrentes do concurso em título, através de ofício, datado de 04 de Março do corrente ano. - Decorrido o prazo estabelecido não foram apresentadas quaisquer reclamações. - Deste modo, poderá esta Câmara Municipal adjudicar definitivamente a empreitada em epígrafe à empresa Mateus & Irmãos, Lda, pelo valor de € 52.752,79, acrescido*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

de IVA, no montante de € 2.637,64, o que totaliza € 55.390,43” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho, datado de 23 de Março último, exarado na informação atrás transcrita, que manda adjudicar definitivamente a empreitada à firma Mateus & Irmãos, Lda, e o envio à Câmara para conhecimento. -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta da minuta do contrato, bem como, do seu despacho, datado de 23 de Março último, que aprovou a mesma. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

30. Proc. 109/05-OM – Ajuste Directo para a Empreitada de Pavimentação da Rua Alexandre Herculano (troço 1) – Granho – Adjudicação da Obra

---- Presente o processo n.º 109/05 – OM, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação dos Serviços, datada de 13 de Abril corrente, bem como do seu despacho apostado na mesma, que se transcrevem: “1 – De acordo com o solicitado por V. Ex^a procedi à análise das propostas da empreitada supramencionada. – 2 – Tendo em conta o despacho exarado pela Sra Presidente da Câmara em 28/03/05, foi deliberado a abertura de um ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artº 48 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, para execução do projecto supramencionado, com o valor base dos trabalhos em € 22.000,00 + IVA e um prazo máximo de execução de 30 dias, tendo sido convidadas as seguintes empresas: - Lena Engenharia e Construções, SA – Acoril – Aquino & Rodrigues – 3 – Das empresas convidadas somente a empresa Acoril-empregueiros, SA, apresentou proposta no valor de € 22.477,60 + IVA. – 4 – Os preços unitários constantes da proposta foram devidamente verificados e estão correctos. O prazo de execução da obra é de 30

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

dias. – 5 – Face ao exposto, sugiro a adjudicação dos trabalhos à empresa Acoril-empregueiros, SA, pelo valor de € 22.477,60 + IVA. – À Consideração Superior – O Medidor Orçamentista – a) Noel Caneira” -----

---- “Proponho a adjudicação da empreitada referida em epígrafe à Empresa “Acoril, SA”. Pelo valor de € 22.477,60 + IVA, com prazo de execução de 30 dias. – A critério de V. Ex^a - 14/04/2005 – O Chefe da DOMSU – Eng.º Aurélio Ferreira” -----

---- “Adjudique-se à firma Acoril, conforme presente informação. – À Câmara para conhecimento. – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

31. Proc. 110/05-OM – Ajuste Directo para a Empreitada de Pavimentação da Rua dos Casais (troço 1) – Granho – Adjudicação da obra

---- Presente o processo n.º 110/05 – OM, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação dos Serviços, datada de 13 de Abril corrente, bem como do seu despacho apostado na mesma, que se transcrevem: “1 – De acordo com o solicitado por V. Ex^a procedi à análise das propostas da empreitada supramencionada. – 2 – Tendo em conta o despacho exarado pela Sra Presidente da Câmara em 28/03/05, foi deliberado a abertura de um ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artº 48 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, para execução do projecto supramencionado, com o valor base dos trabalhos em € 23.000,00 + IVA e um prazo máximo de execução de 30 dias, tendo sido convidadas as seguintes empresas: - Lena Engenharia e Construções, SA – Acoril – Aquino & Rodrigues – 3 – Das empresas convidadas somente a empresa Acoril-empregueiros, SA,

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

apresentou proposta no valor de € 24.250,90 + IVA. – 4 – Os preços unitários constantes da proposta foram devidamente verificados e estão correctos. O prazo de execução da obra é de 30 dias. – 5 – Face ao exposto, sugiro a adjudicação dos trabalhos à empresa Acoril-empregueiros, SA, pelo valor de € 24.250,90 + IVA. – À Consideração Superior – O Medidor Orçamentista – a) Noel Caneira” -----

---- “Proponho a adjudicação da empreitada referida em epígrafe à Empresa “Acoril, SA” pelo valor de € 24.250,90 + IVA, com prazo de execução de 30 dias. – A critério de V. Ex^a - 14/04/2005 – O Chefe da DOMSU – Eng.º Aurélio Ferreira” -----

---- “Adjudique-se à firma Acoril, conforme presente informação. – À Câmara para conhecimento. – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

32. Proc. 17/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Pavimentação da Rua do Meio, em Foros de Salvaterra

---- Presente o processo n.º 17/05 – CL, relativo à empreitada em pórtilco. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, constante de folhas 209 e 210, e do seu despacho que ora se transcrevem: “1- De acordo com o despacho n.º 41/2005 de V. Exa., procedeu-se à abertura do concurso limitado referido em epígrafe, com o preço base de € 120.000,00+IVA, para o qual se convidaram as seguintes empresas: - Tecnovia, S.A.; - Acoril, S.A.; - Topbet, Lda.; - Lena Engenharia e Construções, S.A.; - Construções Pragosa, S.A.; - 2- Conforme Acta n.º 17/2005 da Comissão de Abertura do concurso, somente a Firma Construções Pragosa, S.A., apresentou proposta no valor de € 136.703,92+IVA; - 3- Atendendo

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

a que o valor apresentado é superior a € 125.000,00 (25.000 cts) limite superior do concurso limitado, o procedimento deverá ser anulado, de forma análoga aos fornecimentos – art.º 82º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06; - Proponho - 1 – A anulação do presente concurso; - 2 – A abertura de novo procedimento, sugerindo-se a retirada do capítulo da rede de águas, que poderá ser realizada por administração directa; - 3 - O concorrente deverá ser notificado das decisões tomadas; - 4 - O lançamento de novo concurso limitado só para pavimentação da Rua do Meio, juntando-se para o efeito o Programa de Concurso alterado, sugerindo-se a consulta das mesmas empresas, sendo o preço base de € 102.719,83 + IVA e o prazo de execução de 30 dias. - A critério de V. Exas. – 07/04/2005 – O Chefe da DOMSU – a) (Eng.º Civil Aurélio Ferreira)”-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho número 57/2005, datado de 8 de Abril corrente, que se transcreve: “Considerando que um dos objectivos pretendidos por esta Câmara Municipal no decurso das suas Grandes Opções do Plano, ao nível de “Transportes e Comunicações”, inclui “Pavimentação da Rede Viária Municipal – 1.ª Fase”, de forma a fomentar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento das suas populações; - Considerando que para esse efeito, está incluída a acção das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o corrente ano financeiro, na rubrica 331.2002/39.2 e 02.07.01.04.08, respectivamente; - No uso da competência que me conferem as alíneas a), f) e g), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de concurso, mapa de quantidades e caderno de encargos, e – Determino - Que seja aberto “Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio Para a Empreitada de Pavimentação da Rua do Meio, em Foros de Salvaterra”, com consulta às empresas: Lena Engenharia e Construções, S.A.; Construções Pragosa, S.A.;

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Acoril, S.A.; Topbet, Lda e Tecnovia, S.A., nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º e art.º 129.º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas. - 08/04/2005 - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- Por último a Senhora Presidente deu ainda conhecimento, que a substituição da rede de águas em fibrocimento por PVC, já foi iniciada, por administração directa, e que o valor estimado da obra de pavimentação agora lançada é de € 102.719,83, acrescido de IVA, com prazo de execução de 30 dias. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**33. Proc. 00.05/05 – Consulta Prévia para Fornecimento de Materiais –
Arranjos Urbanísticos no Concelho (Salvaterra de Magos)**

---- Presente o processo n.º 00.05/05, relativo ao assunto em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação dos Serviços, datada de 31 de Março último, bem como do seu despacho aposto na mesma, que se transcrevem: “1 Conforme o solicitado por V. Ex^a, os serviços da DOMSU elaboraram a consulta supramencionada. – 2 – As empresas consultadas apresentaram as propostas, conforme quadro em anexo: - Blocotejo - € 13.890,67 + IVA – Quitério, materiais de construção - € 13.771,18 + IVA – Postejo - € 12.969,45 + IVA – 3 – Tipo de procedimento: consulta prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artº 81 do Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06. – Face ao exposto, sugiro a adjudicação do fornecimento à empresa Postejo, pelo valor de € 12.969,45 + IVA - À consideração superior – O Medidor Orçamentista – a) Noel Caneira” -----

---- “Concordo com a presente informação, adjudicando-se o fornecimento dos materiais à

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

firma “Postejo” pelo valor de € 12.969,45 + 19% IVA. – A critério de V. Ex^a - 01/04/2005 – O Chefe da DOMSU – Eng.º Aurélio Ferreira” -----
---- “Adjudique-se à firma Postejo, conforme presente informação. – À Câmara para conhecimento. – 01/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

34. Proc. 369/04 – Carlos Alberto Pilré Gonçalves - Urbanização de uma Parcela de Terreno, em Marinhais

---- Presente o processo n.º 369/04, relativo a uma operação de loteamento, de uma parcela de terreno, situada na Rua do Tanoeiro, em Marinhais, com vista à constituição de 5 lotes de terreno. -
---- A Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, de folhas 38 a 40, que ora se transcreve: “Por despacho de V. Exa. aposto a folhas 26 do processo sou a emitir o presente parecer. - A Portugal Telecom solicita elementos que sugiro sejam remetidos pela Secção de Obras Particulares. - Ficamos a aguardar novo parecer da PT. - A EDP e a Tagusgás ainda não emitiram parecer. - A – ARRUAMENTOS - A parcela de terreno em apreço confina com a Rua do Tanoeiro, arruamento público perfeitamente delineado, mas sem revestimento betuminoso, pelo que se deixa à decisão superior a exigência (ou não) do seu revestimento na área do loteamento, tendo presente que a Rua de Magos dista cerca de 160m deste local. - É dado cumprimento à Portaria 1136/2001 de 25/09 uma vez que são cumpridas as dimensão mínimas transversais das faixas de rodagem, dos passeios e aparcamentos. - São satisfeitos os artigos 83 e 84 do Regulamento do PDMSM, quer no que concerna às áreas de cedência para zonas verdes e equipamento de utilização colectiva, como no número de lugares de estacionamento público (5

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

lugares). - O revestimento a pavê assente sobre almofada de areia de passeios e parqueamentos é aceitável, desde que a camada de base – em zonas onde haja atravessamento ou circulação de veículos – seja em material de granulometria extensa em cerca de 0,20m de espessura, após recalque. - Propõe-se superiormente que a área verde a ceder ao município seja na integra arborizada, evitando-se a proliferação de espaços ajardinados pelas ulteriores dificuldades de manutenção. - É dada satisfação à alínea b) do n.º 3 do art.º 16º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas (RMUFLT), uma vez que é prevista a localização de um contentor para a recolha de resíduos sólidos urbanos. - **B – REDE DE ÁGUAS** - A Rua do Tanoeiro dispõe de rede pública de distribuição de água pelo que será viável abastecer os cinco lotes propostos. - A ampliação à rede pública deverá ser feita em tubagens de PVC, PN 1,0 Mpa, DN 75mm, evitando-se pontas de rede sem consumo, fechando a malha com a rede existente e colocando válvulas de seccionamento no início e terminus do troço ampliado. - Deverá ser satisfeito o previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 16 do RMUFLT. - Os futuros contadores de água terão de ficar visíveis e acessíveis a partir do exterior, preferencialmente situados nos muros do lotes intestantes com a via pública. - **C – REDES DE ESGOTO** - A parcela de terreno em apreço não é servida por rede pública de drenagem dos efluentes domésticos, pelo que nada temos a opor à solução de fossas estanques. Afigura-se-nos, no entanto, pertinente – se ao promotor vier a ser exigida a pavimentação de parte do arruamento – que este venha a colocar a tubagem da rede doméstica e a executar os correspondentes ramais domiciliários (de acordo com o projecto mandado elaborar pela CMSM), por forma a evitar que quando da implementação daqueles trabalhos se tenha que remover o betuminoso oportunamente aplicado. - O escoamento das águas pluviais será assegurado – como indicado na proposta urbanística – pela colocação de manilhas de betão DN 400mm, as quais terão de assegurar a continuidade das valetas existentes na

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

plataforma do caminho público. A caixa de visita de montante deverá incluir dispositivo de retenção de areias. - D – CONCLUSÃO – 1. - Em face do exposto e no que às infraestruturas urbanísticas diz respeito – a operação de loteamento está em condições de merecer aprovação. – 2. - As sugestões e/ou recomendações constantes deste parecer deverão ser atendidas na fase subsequente de elaboração dos projectos das obras de urbanização. – 3. - O município de Salvaterra de Magos deverá pronunciar-se sobre as questões suscitadas em A., designadamente quanto ao tratamento do espaço verde proposto e à exigência (ou não) de dotar de revestimento betuminoso o troço em questão da Rua do Tanoeiro. - A critério de V. Exa., - 27/10/2004 - O Lic. Engenharia Civil – a) (Helder Manuel Esménio)” -----

---- “A presente operação de loteamento reúne condições de aprovação, no que diz respeito às infraestruturas, condicionado às recomendações dos serviços da “DOMSU”. Além disso proponho que as áreas verdes a ceder, sejam somente arborizadas. Face à pequena dimensão da urbanização não se justificam as exigências, relativas à pavimentação e à execução da rede de esgotos, por parte do promotor. – A critério de V. Exa – 27/10/2004 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP, de folhas 41, do ofício da Tagusgás, de folhas 47, da EDP, de folhas 48, da PT Comunicações, de folhas 52, e, ainda do parecer da DUP, do qual se extrai o seguinte: “1 – De acordo com o previsto no Plano Director Municipal, o terreno insere-se na área urbanizável de Marinhais, na zona denominada Um(p), definida no regulamento como área urbanizável mista programada. – 2 – Assim, dado que a pretensão respeita os parâmetros previstos no regulamento do PDM, para a zona, não se vê inconveniente no deferimento do projecto de loteamento com os condicionamentos constantes dos pareceres da DOMSU de fls. 38 a 40, da Tagusgás de fls. 47, da EDP de fls. 48, da Telecom de fls.

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

52, bem como da decisão que a Câmara venha a tomar em relação ao referido no ponto A do parecer da DOMSU. – 2.1 – No entanto, nos termos do art.º 22º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, a aprovação pela Câmara do presente projecto de loteamento, deverá ser precedida de um período de discussão pública a efectuar nos termos do art.º 77º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro que deverá ser anunciado com uma antecedência mínima de 8 dias e cuja duração não poderá ser inferior a 15 dias. – 3 – Caso a Câmara autorize o presente projecto de loteamento, o titular do processo, deverá ser notificado a requerer a autorização para a realização das respectivas obras de urbanização, no prazo de um ano, sob pena de nos termos do n.º 1, alínea a), do art.º 71º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, se dar a caducidade da licença de loteamento. – À Consideração Superior – 2005-02-17 – A Eng.ª Técnica Civil – a) Maria Caneira” -----
---- “Concordo com o presente parecer – 17/02/05 – O Chefe da DUP –a) José Manuel Ramalho, Eng.º Civil” -----
---- Considerando que no decurso do período da discussão pública efectuada nos termos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, conjugado com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, não houve qualquer reclamação, foi deliberado, por unanimidade: -----
---- a) Acolher e aprovar os pareceres atrás sobreditos; -----
---- b) Aprovar o projecto de loteamento, com os condicionamentos estabelecidos nos aludidos pareceres; -----
---- c) Nos termos e com os fundamentos invocados no parecer da DOMSU, de folhas 38 a 40, dispensar a pavimentação na área do loteamento, bem como, a execução da rede de esgotos, dada a

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

dimensão da urbanização e ainda, que a área verde a ceder seja somente arborizada; e, -----
---- d) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----

**35. Proc. 207/02 - Luís Marramaque Patrício - Urbanização de uma Parcela
de Terreno, em Foros de Salvaterra**

---- A Senhora Presidente deu conta do documento de folhas 77, que consubstancia uma reapreciação do pedido de licenciamento da operação de loteamento, na Rua das Buinheiras, em Foros de Salvaterra. -----

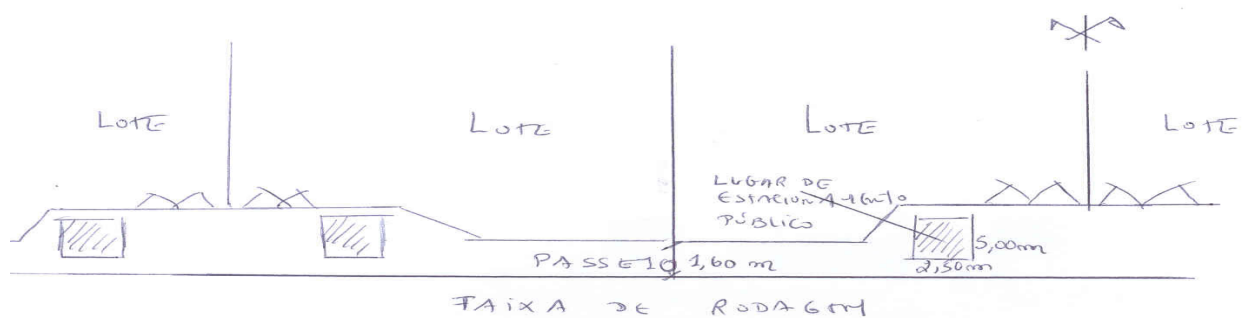
---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP, de folhas 84, do parecer da EDP, de folhas 88, do parecer da PT – Comunicações, de folhas 92, e, ainda dos pareceres da DUP, da DOMSU, bem como do seu despacho apostado no mesmo, de folhas 93 e 112 a 114, de que se transcrevem: “1 – De acordo com o previsto no Plano Director Municipal, o terreno insere-se na área urbanizável de Foros de Salvaterra, na zona denominada UH(n/p), definida no regulamento como área urbanizável habitacional não programada. – 2 – Assim, dado que a pretensão respeita os parâmetros previstos no regulamento do PDM, para a zona, não se vê inconveniente no deferimento do projecto de loteamento com os condicionamentos constantes dos pareceres da DOMSU de fls. 51 e 52, confirmado pelo respectivo Chefe de Divisão a fls. 87, da EDP de fls. 88 e da TELECOM de fls. 91 e 92, bem como da decisão que a Câmara venha a tomar em relação ao referido no ponto A do parecer da DOMSU. – 2.1 – No entanto, nos termos do art.º 22º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, a aprovação pela Câmara do presente projecto de loteamento, deverá ser precedida de um período de discussão pública a efectuar nos termos do art.º 77.º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, que deverá ser anunciado

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

com uma antecedência mínima de 8 dias e cuja duração não poderá ser inferior a 15 dias. – 3 –
Caso a Câmara autorize o presente projecto de loteamento, o titular do processo, deverá ser
notificado a requerer a autorização para a realização das respectivas obras de urbanização, no
prazo de um ano, sob pena de nos termos do n.º 1, alínea a), do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99 de 16
de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, se dar a caducidade da licença de
loteamento. – 4 – O requerente deverá esclarecer, a que processo municipal se referem as
construções existentes no terreno. – À Consideração Superior – 2004-11-04 – A Eng.ª Técnica Civil
– a) Maria Caneira” -----
---- “Concordo com o presente parecer – 05/11/2004 – O Chefe da DUP –a) José Manuel
Ramalho, Eng.º Civil” -----
---- “Por despacho de V. Exa. aposto a folhas 108 do processo sou a emitir o presente parecer. – A
EDP exigiu (a folhas 88) a apresentação de projecto de infraestruturas eléctricas; - A PT refere
não ser necessária a junção de projecto de infraestruturas de condutas subterrâneas. – 1. –
Solicitam os promotores nos termos do n.º 1 do art.º 94 do Regulamento Municipal de
Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas a isenção de cedências de áreas para
zonas verdes e equipamentos de utilização colectiva. – A dimensão e o carácter periférico da
operação de loteamento creio são razões bastantes para que o município considere “não se
justificar a localização de qualquer equipamento de utilização colectiva ou espaço verde público.”
– Neste caso há lugar ao pagamento ao município de uma compensação (C) calculada como
definido no art. 95 daquele Regulamento, a saber: - C = (K1 x A x 0,17 + 0,25 x K2 x L) x V – K1
= 0,40 (espaço urbanizável, nível II) – A = (0,20 + 0,20) x (1500 – 363,89) = 454,44 m2 (art. 93
do Regulamento do PDMSM – áreas de cedência) – K2 = 0,05 + 0,10 + 0,04 = 0,19 – L = 204,92
m (frente dos lotes) – V = 516,50 € - Virá então: - C = (0,40 x 454,44 x 0,17 + 0,25 x 0,19 x

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

$204,92) \times 516,50 - C = (30901,92 + 9,7337) \times 516,50 - C = 20988,30 \text{ €}$ (valor da compensação ao município) – 2. – De harmonia com a Portaria 1136/2001 de 25/9 é necessário garantir dois lugares de estacionamento por fogo, (incrementados em 20 %), doze dos quais se encontram salvaguardados no interior dos lotes propostos. – O art.º 84 do Regulamento do PDMSM exige, contudo, que 40% desses aparcamentos (seis) sejam em parque público. – Sugere-se, como solução possível que estes lugares públicos se localizem em parques longitudinais junto à faixa de rodagem, recuando para o efeito os muros dos lotes ou se situem junto aos acessos automóvel aos lotes, como figurado: -----



- 3. – O passeio e estacionamento a construir deverão ser revestidos a pavê assente sobre almofada de areia e base em toutvenant nos locais onde ocorra atravessamento de viaturas automóveis. Sob o arranjo urbanístico terão de ser colocadas manilhas em betão que assegurem o escoamento das águas pluviais. – 4. – Em face do exposto e em função da deliberação camarária referente ao ponto 1., o projecto de loteamento reunirá condições para merecer aprovação, se corrigida a planta de síntese e demais peças do projecto de modo a salvaguardar o aludido estacionamento público. – A critério de V. Exa., - 13/04/2005 – a) Hélder Esménio (Eng.º Civil)” ---

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- “Concordo com a presente informação, em relação às recomendações dos serviços: - O estacionamento público deverá ser garantido; - Não se justifica a exigência de áreas de cedência para áreas verdes e para equipamentos de utilização colectiva; - Nesse caso deverá pagar uma compensação no valor de € 20.988,30. – A Critério de V. Exa. – 15/04/05 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira” -----

---- “À Câmara – 15/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----

---- a) Acolher os pareceres atrás transcritos; -----

---- b) Aprovar o projecto de loteamento, com os condicionamentos, constantes nos sobreditos pareceres; -----

---- c) Nos termos e com os fundamentos invocados no parecer da DOMSU, de folhas 112 a 114, dispensar as áreas de cedência para zonas verdes e equipamento de utilização colectiva, uma vez que a dimensão e o carácter periférico da operação de loteamento não justifica a construção de qualquer equipamento de utilização colectiva ou espaço verde público, ficando o titular da operação do loteamento, obrigado ao pagamento do montante de 20.988,30 € (vinte mil novecentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos), de acordo com a fórmula estabelecida no artigo 95.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de liquidação de Taxas; e, -----

---- d) Notificar o interessado do teor da presente deliberação, e, bem assim, a proceder à correcção da planta de síntese e demais peças do projecto de modo a salvaguardar o estacionamento público. --

**36. Proc. 385/99 – Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, S.A. –
Urbanização de uma Parcela de Terreno, em Muge**

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

---- Na sequência da deliberação tomada em reunião de 2 de Dezembro de 2004, a Casa Cadaval apresentou a seguinte exposição, do qual se extrai o seguinte: “1 – Tendo a requerente constatado que, no âmbito do processo acima mencionado, será exigida pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos a execução de uma rotunda, cujos custos excedem em muito o montante de taxas inicialmente expectáveis pela Casa Cadaval; - 2 – Em virtude de a deliberação em referência ser omissa quanto à atribuição de isenção do pagamento das mesmas, pelo facto de a Casa Cadaval poder ser considerada entidade benemerente para o Concelho de Salvaterra de Magos, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 3, da Tabela de Taxas aprovada por essa entidade; - Requer-se a V. Exa. se digne pronunciar sobre o carácter benemerente da Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, S.A., para efeitos de lhe ser concedida isenção no pagamento de qualquer taxa pelo requerimento do respectivo Alvará de Loteamento relativo ao processo n.º 385/99, a apreciar ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3, da Tabela de Taxas aprovada por essa edilidade.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer jurídico, constante de folhas 393 e 394, bem como do seu despacho apostado no mesmo, que ora se transcreve: “O novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, constante do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, dispõe que “A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa referida na alínea a) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto.” – Por seu turno, a referida alínea a) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, reporta-se às taxas que os municípios podem cobrar por “Realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas.” – No que concerne a esta taxa urbanística, a mesma visa compensar os municípios pelos custos da manutenção das novas infra-estruturas, não sendo

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

*orientada pelo princípio da recuperação do benefício, resultante das disposições do PDM que permitem ao particular proceder à operação do loteamento, mas pelo princípio da cobertura dos custos de urbanização. – Todavia, a cobrança de tal taxa urbanística é facultativa (“Os municípios podem cobrar taxas (...)” – artigo 19.º da Lei das Finanças Locais) e pode ser dispensada, se tal isenção constar de Regulamento Municipal sobre a matéria, conforme acontece no Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas de Salvaterra de Magos. – Assim, estabelece o n.º 3 do artigo 56.º de tal Regulamento Municipal que “A Câmara Municipal poderá ainda isentar do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, no âmbito das obras e loteamentos, as seguintes entidades: c) As pessoas colectivas de utilidade pública e as entidades que na área do município prossigam fins de relevante interesse público.” – Deste modo, e embora se possa reconhecer que a Casa Cadaval, ao longo dos anos, tem desenvolvido algumas iniciativas de interesse público na área do Município de Salvaterra de Magos, a verdade é que esse não é o fim que a mesma habitualmente prossegue, sendo actualmente uma sociedade anónima, que se dedica à exploração da actividade agrícola, com vista à obtenção de lucros. – Pelo exposto, entende-se que não é possível isentar a requerente do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, devendo a mesma ser notificada de tal decisão. – À Consideração Superior – Salvaterra de Magos, 7 de Março de 2005 – A Jurista – a) (Carla Borba)” -----
---- “À Câmara - 10/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----
---- A Senhora Presidente referiu não haver suporte legal para a Câmara Municipal, isentar o pagamento das taxas, dado que no Regulamento Municipal está expresso as condições em que a isenção ou redução das taxas pode ser aceite, não cumprindo a Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, SA, essas mesmas condições, pelo que adiantou, que dado a rotunda não servirá*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

apenas os futuros moradores da urbanização, mas sim todos os utentes da E.N. 118, e tendo em atenção as várias cedências feitas pela Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, SA, nomeadamente os terrenos onde se situa os Bairros D. Olga e Cova da Faia, a Câmara analisará em conjunto com o promotor a possível comparticipação na construção da rotunda. -----

---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----

---- a) Acolher e aprovar o parecer jurídico, atrás transcrito; -----

---- b) E, em consonância com o mesmo, não isentar a interessada do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, nos termos e com os fundamentos invocados no parecer jurídico; e, -----

---- c) Reanalisar o deliberado sobre a construção da rotunda, no sentido da Câmara Municipal poder vir a comparticipar na construção da mesma, uma vez que esta, não servirá apenas a urbanização, mas todos os utentes que utilizam aquela via de comunicação. -----

---- O Senhor Vereador Carlos Marques disse votar a favor da presente deliberação dado que a Senhora Presidente informou que entrará em negociações com a Casa Cadaval, no sentido de comparticipar na construção da rotunda. -----

37. Proc. 187/01 – Dispõe – Propriedades, S.A. – Loteamento Industrial -

Muge

---- A Senhora Presidente deu conta do desiderato de folhas 518 a 520, que solicita a alteração da categoria de espaço industrial para o de espaço urbano. -----

---- A Senhora Presidente deu conhecimento que pelo ofício n.º 7734 de 17/12/04, foi informada a interessada da intenção de indeferimento, com o fundamento da opção pretendida não se enquadrar

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

no local, dada a envolvente de características industriais ali existente, bem como o facto de se estar próximo da linha de caminho de ferro, que poderia ser geradora de elevados níveis de ruído, com a consequente interdição do licenciamento de construções para fins habitacionais na área. -----

---- Por último a Senhora Presidente deu ainda conta do documento de folhas 527, e do parecer da DUP, de folhas 528, bem como do seu despacho aposto no mesmo, do qual se extrai o seguinte: “1.

– *Em parecer emitido pela DUP a fls. 525, que mereceu despacho favorável, é referido que “... qualquer proposta de ocupação habitacional numa envolvente de características industriais, careceria de uma adequada inserção no ambiente urbano, pelo que julgo ser de excluir tal hipótese”.* – 2. – *Na sequência de tal parecer vem a requerente, a fls. 527, propor a elaboração de um Plano de Pormenor, no sentido da modificação da categoria do espaço em causa, de industrial, para urbano.* – 3. – *Determina o artigo 74º do D.L. nº 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo D.L. 310/03 de 10 de Dezembro, que a elaboração de um plano de pormenor e a definição da sua oportunidade, compete às câmaras municipais, sendo determinada por deliberação a publicar em Diário da República.* – 4. – *Como decorre do supra citado parecer e do despacho que incidiu sobre o mesmo e tendo presente os princípios e os critérios subjacentes a opções de localização das actividades industriais definidas no PDM julgo não se revelar oportuno a elaboração de um plano de pormenor com os objectivos apresentados pelo requerente.* – *À consideração de V.Ex.ª. – 1 de Abril de 2005 – O Chefe da DUP – a) José Manuel Ramalho, Eng. Civil”* -----

---- *À Câmara - 05/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”* -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o parecer atrás transcrito; -----

---- b) Em consonância com o mesmo, manter a posição já assumida através do ofício da Câmara

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

Municipal n.º 7734, de 17/12/04, acima referido, e indeferir a pretensão; e, -----
---- c) Notificar a interessada do teor da presente deliberação. -----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos a Senhora Presidente deu a palavra ao público presente, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 15 horas e 40 minutos. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 20/04/2005

--- E eu _____Chefe da
Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente
acta.-----